



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 3250

[Documento normativo revogado pela Circular 3.491, de 24/3/2010.](#)

Estabelece condições para registro dos recursos captados, no mercado internacional, mediante a emissão de títulos denominados em Reais.

A Diretoria Colegiada do BANCO CENTRAL DO BRASIL, com base nas Resoluções 2.337, de 28 de novembro de 1996, 2.770, de 30 de agosto de 2000 e 3.221 de 29 de julho de 2004,

DECIDIU:

Art. 1º Estabelecer que as operações de que trata a Resolução 3.221, de 29 de julho de 2004, sujeitam-se às disposições constantes do Regulamento anexo à Circular 3.027, de 22 de fevereiro de 2001, nos aspectos que não contrariem o disposto nesta Circular, especialmente no que se refere à moeda de registro da operação, que deverá ser aquela efetivamente ingressada no País.

Art. 2º Uma vez efetuado o registro da operação no Módulo Registro de Operação Financeira (Rof) do sistema Registro Declaratório Eletrônico (RDE), na forma estabelecida na Circular 3.027/2001, o esquema de pagamento da operação será automaticamente gerado, em moeda nacional, observados o prazo e as condições financeiras da operação.

Art. 3º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 30 de julho de 2004.

Paulo Sérgio Cavalheiro
Diretor

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.